



Número: **0002826-31.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **14ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/02/2014**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Adjudicação Compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SEVERINA DA CONCEICAO (AUTOR)		JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO (ADVOGADO)	
ESPOLIO DE JOSE TEOTONIO DA SILVA (REU)		ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA (ADVOGADO)	
MARIA ZÉLIA DE ARAUJO TEOTONIO (REPRESENTANTE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42032 694	20/04/2021 15:40	<a href="#">Petição</a>	Petição

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL  
DE JOÃO PESSOA/PB.**

Processo: 0002826-31.2014.8.15.2001

SEVERINA DA CONCEIÇÃO, já devidamente qualificada nos autos da presente demanda, movida em desfavor de ESPÓLIO DE JOSÉ TEOTONIO DA SILVA, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Verificando-se a certidão do nobre meirinho, o mesmo constata que a autora nunca residiu no endereço constante do mandado.

Verdadeiramente o oficial de justiça tem completa razão, pois, neste quem reside é a parte promovida e não a autora.

Mera perda de tempo. Pois, houve equívoco na elaboração do mandado.

Assim sendo, a autora RESIDE NO ENDEREÇO DA EXORDIAL, COMO SENDO: AV. SÃO JUDAS TADEU, Nº 792, RANGEL, JOÃO PESSOA/PB.



Assim sendo, reitera a expedição de novo mandado com o endereço correto.

P. deferimento

João Pessoa/PB, 20 de Abril de 2021

José Gomes da Veiga Pessoa Neto

OAB/PB 2769

Francisco de Assis Vieira

OAB/PB 4377

